



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano I. Números 22 e 23

Macapá

3^a e 4^a-feira, 25/26 de agosto de 1964

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, no interesse da administração, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Neves Bezerra, ocupante do cargo da classe de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, lotado no Serviço de Administração Geral para a Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de agosto de 1964

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, no interesse da administração, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Alzirina Maciel de Souza, Costureira, nível 5; Maria Raimunda Bastos Freitas, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7; e José Sena Bastos, Auxiliar de Cosinha, nível 5, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, no interesse da administração, nos termos do

ATOS DO PODER EXECUTIVO

item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Manoel Dimas Favacho, Guarda, nível 8-A; Klinger Fontenelle, Armazeneiro, nível 10-B; e Tiago Ferreira Nobre, Trabalhador, nível 1, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras para o Serviço de Administração Geral, com exercício no Almoxarifado Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Carlos Magalhães, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Representante do Governo do Território do Amapá, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em consequência da exoneração, a pedido, de José Mesquita de Magalhães.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, no interesse da administração, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Djaima Brito, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado

na Divisão de Obras para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

FORTARIAS
Nr. 636/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Dispensar, Dorival Nunes de Lemos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Locutor, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, da função de Diretor da Rádio Difusora de Macapá.

Palácio do Governo em Macapá, 20 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 637/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Elza Teófilo Kohler da Cunha, ocupante do cargo da classe de Professora de Práticas Educativas, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para desempenhar a função de Diretora do Conservatório Amapaense de Música, sem ônus para o Governo do Amapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 638/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-

do das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.255/64-SGT.,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais quinze (15) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo da Portaria nº 433/64-GAB, datada de 4 de junho de 1964, que designou a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar a causa de abandono de cargo de que é acusada a servidora Maria Lucia Fernandes Cruz.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

Nº 639/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.154/64-SGT.,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Comissão de Investigação Sumária, os funcionários: Henrique Caixito da Silva, Almoxarife, nível 14-A; e João Cândido Soares Filho, Oficial de Administração, nível 14-A, ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território e lotados no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 640/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 530/64-RB,

RESOLVE:

Aplicar a Miguel Avelar, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de

As Repartições Públcas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anexas, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Porteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, a pena de suspensão por vinte (20) dias, contados no período de 23 de junho a 12 de julho de 1.964, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, por haver o referido servidor infringido os itens VI e VII, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, acima referido, e seja a presente penalidade convertida em multa na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

Nr. 644/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Artigo 1º — Constituir um Grupo de Trabalho com as atribuições de orientar, coordenar e promover elaboração dos projetos de interesse do Território do Amapá, tanto os da esfera do Governo como os originários da iniciativa privada, tendo em vista a programação estabelecida no Plano de Emergência da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para o exercício de 1.965.

Artigo 2º — Integrarão o Grupo de Trabalho acima referido os senhores Roberto Rocha Souza, Secretário General, símbolo 2-C; José Pereira da Costa, Diretor do Serviço de Administração Geral, sím-

bole 5-C; Aley Araújo Cavalcante, Chefe do Gabinete do Governador, símbolo 6-C; Moacyr Borba Von Paungarten, Diretor da Divisão de Obras; Alfredo Távora Gonsalves, Diretor da Divisão de Produção; Manoel Joaquim de Amoedo Carvalho Brasil, Diretor da Divisão de Saúde, símbolos 5-C, e um representante de cada uma das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Macapá, Superintendência Nacional do Abastecimento, Companhia de Eletricidade do Amapá, Indústria e Comércio de Minérios S/A e Associação Comercial e Industrial do Amapá.

Artigo 3º — Os projetos a que se refere esta portaria deverão ser concluídos e encaminhados a SPVEA até 30 de outubro de 1.964.

Artigo 4º — Os trabalhos do Grupo ora constituído serão assessorados pelos Diretores de Divisões, Chefes de Serviços e Órgãos Técnicos da Administração Territorial.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de agosto de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 644A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, na forma do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Fernando Newton Coutinho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Assistente de Administração, nível 16, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo

As Repartições Públcas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarão no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

deste Território, lotado na Divisão de Produção, do exercício do cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Representante do Governo, no Estado da Guanabara, a contar de 16 de junho de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 696A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Deolinda Alves Amador, ocupante do cargo de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 20 de julho a 20 de setembro de 1.964, de conformidade com o item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 697A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do

item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28

de outubro de 1.952, licença

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença

para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Benedito Vilhena Rodrigues, Servente, nível 5, treze (13) dias, contados no período de 10 a 22 de julho de 1.964; e Diva Dias Façanha, Escriturário, nível 8-A, trinta (30) dias, no período de 25 de julho a 28 de agosto de 1.964; ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 699A/64-GAB.

O Governador do Território Federal no Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Francisca Chagas de Araújo Monteiro, Serviçal, nível 6-B, trinta (30) dias, contados no período de 22 de julho a 20 de agosto de 1.964; Hildelte Favila da Luz, Zeladora, nível 7, quinze (15) dias, no período de 24 de julho a 3 de agosto de 1.964; e Etelvina Souza Gomes, Serviçal, nível 5-A, vinte (20) dias, no período de 20 de julho a 8 de agosto de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

Nº 700A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Romilda Alencar de Oliveira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviçal, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Saúde, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 16 de julho a 12 de novembro de 1.964, de conformidade com o artigo 107, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Nº 701A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Raimunda Nazaré Cantuária, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 18 de julho a 16 de agosto de 1.964; e Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, Técnica de Laboratório, nível 14-B, trinta (30) dias, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1.964; ambas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 702A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Antônio José Ribeiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado no Serviço de Administração Geral, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 23 de julho a 5 de agosto de 1.964, de conformidade com o item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 703A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Samuel José Galvão Barcessat, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Escriturário, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Go-

verno dêsse Território, lotado no Serviço de Administração Geral, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 20 de julho a 17 de outubro de 1.952, de conformidade com os artigos 92 e 104, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 704A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Naido Picanço de Souza, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Saúde, dez (10) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 12 a 21 de junho de 1.964, de conformidade com o artigo 106, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 705A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Hilda de Souza Ribeiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviçal, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Saúde, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 28 de maio a 24 de setembro de 1.964, de conformidade com o artigo 107, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Nº 706A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Oscar da Silva Fracão, Correiro e Sapateiro, nível 8, trinta (30) dias, contados no período de 11 de junho a 10 de julho de 1.964; Arthur da Costa Dias, Motorista, nível 10-B, quinze (15) dias, no período de 13 a 27 de junho de 1.964; e Raimundo Gonçalves da Ressurreição, Mecânico de Motor a Combustão, nível 8-A, quinze (15) dias, no período de 22 de junho a 6 de julho de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 707A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 98, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Walquiré Lima, Professor de Práticas Educativas, nível 16, sessenta (60) dias, contados no período de 25-6 a 23-8 de 1.964; Odete Almeida Alves, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 18-6 a 7-7 de 1.964; Altair Oliveira, Serviçal nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 25-6 a 24-7 de 1.964; Raimunda Marques Pereira, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 15-6 a 4-7 de 1.964; e Izabel Neves de Oliveira, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 22-6 a 11-7 de 1.964; todos do Quadro de Funcionário Público do Governo dêsse Território lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 708A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28

de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Francisco Eulálio da Costa, Zelador-nível 8-B, quinze (15) dias, contados no período de 23 de abril a 7 de maio de 1964; Marcelino Silva, Servente, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 10 de maio a 8 de junho de 1964; e Nélia Guedes Soares, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 11 a 30 de maio de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 709A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Repreender, nos termos do item I, do artigo 201, combinado com o 203, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Francisco Ferreira do Nascentamento, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Obras; Eugênio de Oliveira, Trabalhador, nível 1, lotado na Divisão de Produção; Arminda Martins Guedes, Trabalhador, nível 1, lotada na Secretaria Geral do Território; Maria José de Souza Oliveira, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, e Maria de Nazaré Cruz Moutinho, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotadas na Divisão de Educação; Cesária Dias Fonseca, Serviçal, nível 6-B, Raimunda Nazaré Cantuária, Trabalhador, nível 1, Alice dos Santos Peres, Serviçal, nível 5-A, Maria Augusta Nunes, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, Ester Paladino de Brito, Atendente, nível 7, e Aracy Laura Barros, Laboratorista, nível 9, lotadas na Divisão de Saúde; Oton de Jesus Franco, Carpinteiro, nível 12-D, Geraldo Soares de Oliveira, Escrivão de Polícia, nível 14-B, Givaldo Cavalcante de Melo, Trabalhador, nível 1, e Luiz Flávio Pantoja, Trabalhador, nível 1, lotados na Divisão de Segurança e Guarda; todos do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, por haverem deixado de comparecer a Junta Médica que estava determinada.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Editais e Avisos

Divisão de Produção

Seção de Fomento da Produção Animal

AVISO AOS CRIADORES

O Serviço de Defesa Sanitária Animal, avisa aos senhores criadores das proximidades da Lagôa dos Índios, que constatou a existência de um foco de febre aftosa naquela área, recomendando aos criadores que vacinem os animais de seu rebanho.

A Divisão de Produção dispõe de vacinas para prevenir essa «virose» bem como medicamentos para o tratamento da mesma.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o funcionário Raimundo Nonato da Penha, ocupante efetivo do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Pessoal, parte permanente, lotado na Divisão de Produção com exercício na Divisão de Obras e residente nesta capital, para, de acordo com o que dispõe o art 222, da Lei nr. 1.711, de 28-10-52, apresentar defesa no Inquérito Administrativo, a que responde perante essa Comissão, mandado instaurado pelo Governo do Território Federal do Amapá através da Portaria nr. 611/64-GAB, já ultimada a respectiva instrução.

De acordo com o que dispõe a parte final do mencionado art. 222, é facultado ao indiciado, vista do Processo na sala da Secretaria Geral, em que funciona a Seção do Expediente, onde se encontra instalada e funcionando a presente Comissão de Inquérito Administrativo.

Macapá, 25 de agosto de 1964

Carlos Cantídio Coite
Presidente

Divisão de Educação

ORDEM DE SERVIÇO Nr. 73/64 - DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Transferir, no interesse do Ensino, a ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, Oscarina Rodrigues de Melo, da Escola Rural Porto de Santana I, para exercer as mesmas funções no Grupo Escolar José Barroso Testes, durante o 2º

período letivo do ano corrente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 6 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Designar o ocupante do cargo da classes A, da carreira de Encadernador nível 8, Leonil Pena Amanajás para exercer suas atividades funcionais no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, durante o 2º período letivo do corrente ano.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 6 de agosto de 1964.

Prof. Antônio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nr. 75/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Trausferir, no interesse do Ensino, a ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, Nalzira Souza dos Santos da Escola Rural Água Branca para a Escola Rural da Serra do Navio.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 6 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO 76/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Remover, no interesse do Ensino, o ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, Código EC-516, José Edson Vidal Guilherme, da Escola

Rural de Campo Alegre para o Grupo Escolar Veiga Cabral.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 6 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nr. 77/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Remover, no interesse do Ensino o ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, Francisca da Luz Dias, do Grupo Escolar Lobo D'Almada para o Grupo Escolar Barão do Rio Branco.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 6 de agosto de 1964.

Prof. Antônio Barberi
Diretor

Presidência da República

DECRETO N° 54.097 de 5 de agosto de 1964

Exclui da proibição constante do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, as nomeações para cargos de magistério, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º — Ficam incluídas na execução do art. 2º do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, as admissões previstas na alínea d, § 2º art. 80, da Lei nr. 4.624 de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e autoriza a nomeação, em caráter efetivo ou interino, para cargos de magistério dos órgãos de administração direta e das autarquias.

Art. 2º — Fica estabelecido o prazo de 120 dias para abertura de inscrição de concursos destinados a prover os cargos de magistério ocupados interinamente ou vagos.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de agosto de 1964; 143º da Independência e 78º da República.

H. Castello Branco
Flávio Lacerda
(Diário Oficial da União, 7-8-64).